



FLS.	009
PROC.	425/37
C.M.	Coim. 3.

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 333/17

Altera a Lei nº 7.507, de 4 de agosto de 2011, de modo a dispor sobre o fornecimento de toucas descartáveis, por parte dos mototaxistas, aos usuários deste veículo de transporte.

Art. 1º A Lei nº 7.507, de 4 de agosto de 2011, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 4º-A Fica obrigado o mototaxista a ter disponível touca descartável para ser fornecida ao passageiro do seu serviço de mototáxi.

§ 1º A touca descartável deve ser específica para a proteção capilar contra eventuais impurezas contidas no capacete de uso obrigatório.

§ 2º O mototaxista deverá inutilizar a touca descartável utilizada pelo passageiro assim que ela for devolvida, ao final do transporte, e na presença deste, guardando-a em recipiente próprio para o posterior descarte correto.

...

Art. 9º ...

...

XVII - Não disponibilizar a touca descartável.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 22 de fevereiro de 2018.

RAFAEL DE ANGELI

Vereador

**PSDB**  
SOCIAL DEMOCRACIA

17/19 22/02/2018 083804 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA

FLS.	010
PROC.	425/17
C.M.	Proj. 3.

## JUSTIFICATIVA

O transporte individual de passageiros a partir de motos, os famosos "mototáxis", popularizaram-se no transcorrer da década de 90 como sendo um meio mais rápido, barato e eficiente para aquelas pessoas que não possuíam conduções próprias. Durante o ano 2000, o crescente uso deste meio de transporte fez com que o poder público passasse a enxergar a necessidade de regulamentação destes veículos. Hoje, possuímos uma legislação bastante avançada, mas o ato de legislar deve considerar o dinamismo presente nas atividades humanas, o que, por sua vez, pode transformar protocolos extremamente avançados em objetos legais ultrapassados. Foi pensando nisso, na tentativa de mensurar todos os prognósticos, criando uma atmosfera que favoreça todo o serviço, dando o devido suporte em higiene, conforto, segurança e, principalmente, tendo como objetivo principal a integridade dos passageiros, resolvemos apresentar a esta Casa o presente Projeto de Lei. Neste ato de apresentação, entendemos estar zelando por nossa cidade, pois a principal missão é nos valermos de nossas leis para avançarmos no sentido institucional, solucionando conflitos e estabelecendo uma legislação ainda mais ampla e completa. Sendo assim, retire o Substitutivo Nº 01

  
**RAFAEL DE ANGELI**  
Vereador  
**PSDB**  
SOCIAL DEMOCRACIA

FLS.	088
PROC.	925/17
C.M.	Quinç.

**Valdemar M. Neto Mendonça**

**De:** Valdemar M. Neto Mendonça  
**Enviado em:** sexta-feira, 23 de fevereiro de 2018 19:57  
**Para:** Assessoria Juliana Damus; Édio Lopes; Edison Jose Soares; Elias Chediek; Elton Hugo Negrini; Gerson Roza de Freitas; Jeferson Yashuda; José Carlos Porsani; Jose Luiz Gilliotti dos Santos; Juliana Damus; Lucas Grecco; Magal Verri; Pastor Raimundo Bezerra; Paulo Fernando Paes Landim; Presidencia; Rafael de Angeli; Roger Tiago de Freitas Mende; Tenente Santana; Thainara Karoline Faria; Toninho do Mel  
**Assunto:** Substitutivo ao Projeto de Lei nº 333/17 (Rafael de Angeli)  
**Anexos:** SUB PL N° 333-17.pdf

Boa noite!

Ontem foi protocolizado o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 333/17, de autoria do Vereador Rafael de Angeli, que altera a Lei nº 7.507, de 4 de agosto de 2011, de modo a dispor sobre o fornecimento de toucas descartáveis, por parte dos mototaxistas, aos usuários deste veículo de transporte.

Atenciosamente,

VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO  
Diretoria Legislativa  
Telefone fixo (16) 3301-0619  
Telefone móvel (16) 9 9752-8056  
E-mail: [valdemar@camara-arq.sp.gov.br](mailto:valdemar@camara-arq.sp.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	012
PROC.	425/2017
C.M.	5007

## DESPACHOS

**Processo nº 425/18**

Defiro a retirada do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 333/17, nos termos da justificativa do Substitutivo nº 02 apresentada por seu Autor nesse.

Araraquara, \_\_\_\_\_ 22 FEV. 2018 \_\_\_\_\_

Presidente

Às Comissões competentes.

Araraquara, \_\_\_\_\_ 01 MAR. 2018 \_\_\_\_\_

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 013  
PROC. 425/2017  
C.M. Araraquara

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

**PARECER N°**

**106**

**/18**

Substitutivo nº 2 ao Projeto de Lei nº 333/2017

Processo nº 425/17

Iniciativa: Vereador Rafael de Angeli

Assunto: Altera a Lei nº 7.507, de 4 de agosto de 2011, de modo a dispor sobre o fornecimento de toucas descartáveis, por parte dos mototaxistas, aos usuários deste veículo de transporte.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

Compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, no que diz respeito à saúde, ao bem-estar social e à proteção e garantia dos cidadãos (art. 21, I, a, da Lei Orgânica do Município).

A matéria objeto da proposição não está inserida entre as matérias de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo (art. 74 da Lei Orgânica do Município).

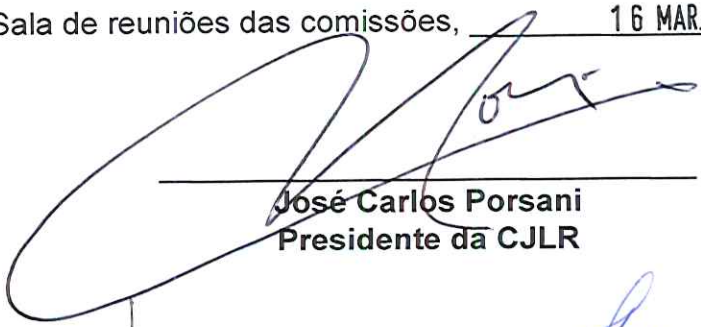
A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento e a Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social deverão manifestar-se sobre o assunto.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 16 MAR. 2018

  
\_\_\_\_\_  
José Carlos Porsani  
Presidente da CJLR

  
\_\_\_\_\_  
Cabo Magal Verri

  
\_\_\_\_\_  
Thainara Faria



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

PARECER Nº

**057**

/18

Substitutivo nº 2 ao Projeto de Lei nº 333/2017

Processo nº 425/17

Iniciativa: Vereador Rafael de Angeli

Assunto: Altera a Lei nº 7.507, de 4 de agosto de 2011, de modo a dispor sobre o fornecimento de toucas descartáveis, por parte dos mototaxistas, aos usuários deste veículo de transporte.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 16 MAR. 2018

**Elias Chediek**  
Presidente da CTFO

**Zé Luiz**

**Roger Mendes**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

FLS. 015  
PROC. 425/2017  
C.M. Cont'

**PARECER Nº**

**044**

**/18**

Substitutivo nº 2 ao Projeto de Lei nº 333/2017

Processo nº 425/17

Iniciativa: Vereador Rafael de Angeli

Assunto: Altera a Lei nº 7.507, de 4 de agosto de 2011, de modo a dispor sobre o fornecimento de toucas descartáveis, por parte dos mototaxistas, aos usuários deste veículo de transporte.


Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 02 ABR. 2018

  
Gerson da Farmácia  
Presidente da CSEDS

  
Paulo Landim

  
Zé Luiz



## TERMO DE ESCLARECIMENTO

Compulsando os autos, verificara-se que se suprimira a folha de nº 04, saltando-se da 03 para a 05. Por esta razão, esclarece-se.

Araraquara, 21 de março de 2018.

Caio Fellipe Barbosa Rocha

Assistente Técnico Legislativo





FLS.	017
PROC.	425/2017
C.M.	Caio F.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**AUTÓGRAFO NÚMERO 119/2018**  
**PROJETO DE LEI NÚMERO 333/2017**  
**INICIATIVA: VEREADOR RAFAEL DE ANGELI**

Altera a Lei nº 7.507, de 4 de agosto de 2011, de modo a dispor sobre o fornecimento de toucas descartáveis, por parte dos mototaxistas, aos usuários deste veículo de transporte.

Art. 1º A Lei nº 7.507, de 4 de agosto de 2011, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 4º-A Fica obrigado o mototaxista a ter disponível touca descartável para ser fornecida ao passageiro do seu serviço de mototáxi.

§ 1º A touca descartável deve ser específica para a proteção capilar contra eventuais impurezas contidas no capacete de uso obrigatório.

§ 2º O mototaxista deverá inutilizar a touca descartável utilizada pelo passageiro assim que ela for devolvida, ao final do transporte, e na presença deste, guardando-a em recipiente próprio para o posterior descarte correto.

...

Art. 9º ...

...

XVII - Não disponibilizar a touca descartável.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

FLS. 018  
PROC. 925/2018  
C.M. Court

Ofício nº 050/2018-DL

Araraquara, 23 de maio de 2018

A Sua Excelência o Senhor  
Edson Antonio Edinho da Silva  
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 22 de maio de 2018 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
119/2018	333/2017	Vereador Rafael de Angeli	Altera a Lei nº 7.507, de 4 de agosto de 2011, de modo a dispor sobre o fornecimento de toucas descartáveis, por parte dos mototaxistas, aos usuários deste veículo de transporte.
120/2018	039/2018	Vereador Zé Luiz	Dispõe sobre a garantia de vagas para irmãos na mesma unidade escolar da rede municipal de ensino e dá outras providências.
121/2018	133/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
122/2018	134/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
123/2018	135/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.
124/2018	136/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
125/2018	137/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.
126/2018	138/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Reformula a Comissão Municipal de Direitos Humanos.
127/2018	141/2018	Mesa da Câmara Municipal de Araraquara	Altera a Lei nº 6.646, de 31 de outubro de 2007, dando nova forma de composição da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Araraquara e dá outras providências.

Atenciosamente,

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO  
Presidente

e-mail: [legislativo@camara-arq.sp.gov.br](mailto:legislativo@camara-arq.sp.gov.br)  
[www.camara-arq.sp.gov.br](http://www.camara-arq.sp.gov.br)



CÂMARA MUNICIPAL  
DE ARARAQUARA